



ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2023

DETERMINA QUE OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DISPONIBILIZEM INFRAESTRUTURA; MOBILIÁRIO; VESTIMENTAS; DEMAIS PRODUTOS DE USO PESSOAL; EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS; ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS MÉDICOS, ADEQUADOS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS INDIVÍDUOS OBESOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os estabelecimentos de saúde ficam obrigados a disponibilizar infraestrutura; mobiliário; vestimentas; demais produtos de uso pessoal; equipamentos médico-assistenciais; entre outros dispositivos médicos, adequados à assistência à saúde dos indivíduos obesos.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º, os parâmetros técnicos dos espaços físicos, mobiliários, materiais e equipamentos médico-assistenciais e demais dispositivos médicos adequados à assistência à saúde das pessoas obesas serão definidos em regulamento.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 04 de setembro de 2023


Gilson Liboreiro
Vereador



JUSTIFICATIVA

De acordo com a pesquisa “Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico”, realizada em 2018 pelo Ministério da Saúde, nas capitais brasileiras, a obesidade atinge 20% dos brasileiros e o excesso de peso chega a 55,7% da população adulta. No Município de Sete Lagoas, a situação não é diferente, tal fato pode ser justificado diante de denúncias de pessoas que não conseguiram fazer exames de ressonância magnética, em clínicas locais, porque o equipamento não suportava o peso do paciente. Outro fato marcante divulgado nacionalmente foi o caso do jovem que morreu por falta de atendimento médico por que não havia macas para receber o paciente obeso.

Neste contexto, faz-se necessário que as instituições de saúde estejam preparadas para o atendimento de pacientes obesos, de forma digna e humana, o que se pretende com o presente anteprojeto de lei - garantir o direito à saúde e tratamento digno às pessoas obesas em nosso município.

Diante dos fatos expostos e pela relevância do tema, considerando a constitucionalidade, requeiro o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente anteprojeto de lei.

Sete Lagoas, 28 de agosto de 2023


Gilson Liboreiro
Vereador